

EDITAL LICITAÇÃO Nº: 079/2017

MODALIDADE: PREGÃO Nº: 054/2017

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA - PARANÁ

O Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 76.208.859/0001-52, com sede à Rua São João nº 354, Centro, em Nova Aurora, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, às **08:40** horas do dia **15 de setembro de 2017**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e 7892/13 e alterações, Decreto Municipal nº 2143/06 e 2113/06, Lei Complementar 123/06 e 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. OBJETO E VALOR

Seleção de propostas visando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso odontológico, conforme especificações constantes no Anexo I que acompanha o presente Edital, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde Municipal.

1.2. O Valor máximo estimado para esta licitação é R\$ 123.238,82 (cento e vinte e três mil e duzentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos).

2. DATA E LOCAL

2.1. Os envelopes "**DOCUMENTAÇÕES e PROPOSTA**", deverão ser entregues à Rua São João, nº 354, nesta cidade, e protocolados junto ao Departamento de Tributação e Protocolo, até às 08:40 horas do dia 15 de setembro de 2017. **NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES PROTOCOLADOS APÓS O HORÁRIO FIXADO NESTE ITEM.**

2.2. A abertura dos envelopes dar-se-á em sessão pública com início às 08:40 horas do mesmo dia.

2.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou outro a ser definido.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

3.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste edital;

b) empresas que não se enquadrem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme **LC 126/2006 e Lc147/2014**;

c) empresas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal de Transparência do Governo Federal e/ou Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR;

d) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Nova Aurora;

e) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

f) Empresas que possuem proprietário, sócios ou funcionários que sejam senadores, deputados federais ou estaduais, vereadores, servidores, pessoas ocupantes dos cargos de prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

g) Empresas que possuem proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua São João, 354, Centro, Nova Aurora – PR, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão do licitante ora representado, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

5.4. PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS (FORA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO OU PROPOSTA):

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica;**

b.1) Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ter firma reconhecida em cartório.

c) o representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

5.5. Estes documentos deverão ser apresentados no início da sessão do pregão e **PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, DESDE QUE LEGÍVEIS E AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL AUTENTICARÁ CÓPIAS DE DOCUMENTOS APRESENTADAS ATÉ AS 11:30 HORAS DO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO. NÃO SERÁ AUTENTICADA CÓPIAS DE DOCUMENTAÇÃO NO DIA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

5.6. A não apresentação (OU APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DENTRO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO OU PROPOSTA) ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém o mesmo não poderá efetuar lances, nem poderá intervir nas fases do procedimento licitatório e nem responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

5.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo constante do Anexo III deste edital, e;**

6.1.2. **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo ANEXO VI, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o direito de usufruir dos benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, e;**

6.1.2. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope "A") e Habilitação (envelope "B"), devidamente fechados.

6.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e identificados conforme segue abaixo:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - PR

PREGÃO __/17

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - PR

PREGÃO __/17

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.2.2. Não será admitida a remessa dos envelopes “A” e “B”- proposta de preço e habilitação, por via postal.

6.2.3. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, DESDE QUE LEGÍVEIS E AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL AUTENTICARÁ CÓPIAS DE DOCUMENTOS APRESENTADAS ATÉ AS 11:30 HORAS DO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO. NÃO SERÁ AUTENTICADA CÓPIAS DE DOCUMENTAÇÃO NO DIA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

6.2.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente.

6.2.5. A não-entrega das Declarações exigidas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deste edital implicará na devolução, por parte do pregoeiro, dos envelopes protocolados contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

6.2.6. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL-ENVELOPE “A”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, conforme item 6.2.1, sub item “a”.

7.2. A proposta deverá ser apresentada em arquivo digital (AC-LICITACAO-PR-054-2017.COT) e impressa em 01 (uma) via, com indicação da marca ou fabricante do produto ofertado e estar devidamente datada, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito.

7.3. Juntamente com a proposta deverá ser apresentado documento constando todas as informações/declarações conforme modelo do anexo VIII. (AS PROPOSTAS DESACOMPANHADOS DESTA DOCUMENTO SERÃO DESCLASSIFICADAS).

7.4. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes no Anexo I do presente Edital.

7.5. Todos os materiais deverão obedecer às normas e padrões da Legislação Vigente e atender às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

7.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas após a vírgula, e neles estarem inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

7.7. Ressalta-se que os preços propostos serão fixos e irredutíveis, de acordo com o § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

7.8. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, independente de ausência ou especificação diversa;

7.9. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 05 (cinco) dias após a notificação emitida pelo Departamento de Compras do Município, através de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

7.10. Condições de pagamento: os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o empenho da nota fiscal da Nota Fiscal, constatada a entrega dos bens conforme exigências do edital.

7.11. Período de fornecimento: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.12. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR:

a) Certificado de licença sanitária da empresa participante;

b) Autorização de Funcionamento da empresa participante junto à ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, atualizada, para comercialização dos materiais, via internet (situação Ativa) e publicação no Diário Oficial ATUALIZADO;

c) Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento, devidamente publicado no DOU – Diário Oficial da União, nos termos da RDC nº 39 de 14 de agosto de 2013.

d) Registro do produto ofertado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), através de cópia autenticada ou original da internet. Os registros deverão ser anexados junto a proposta comercial fazendo referência ao item cotado conforme especificações constantes no anexo I do presente edital, para os casos em que couber.

e) Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção / produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), para os casos em que couber.

7.13. Local de entrega: Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São João, nº 354.

7.14. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.15. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste edital.

7.16. Ficam vedadas:

- a) a sub-contratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

8.1.Os licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, os seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou municipal (ALVARÁ), se houver relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Conjunta com a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);**

i) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, não constando o prazo de validade, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas;

j) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS (CONFORME RESOLUÇÃO CFC 1185/09-NBC TG 25, RESOLUÇÃO CFC 1255/09-NBC TG 26 e RESOLUÇÃO CFC 1330/2011) do último exercício social (2016), já, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa; (NÃO SERÃO ACEITOS BALANÇOS PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DESACOMPANHADOS DAS NOTAS EXPLICATIVAS, INDEPENDENTE DO PORTE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU DO REGIME TRIBUTÁRIO ADOTADO);

j.1) Serão aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) publicados em Diário Oficial ou;

2) publicados em jornal de grande circulação ou;

3) registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante ou;

4) Por cópia do Livro Diário, devidamente registrado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

5) Para pessoa jurídica sujeita ou optante pela Escrituração Contábil Digital – ECD, também chamada de SPED – Contábil: os documentos exigidos na alínea "j", com o respectivo recibo de entrega do livro digital;

k) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante atestado fornecido por 01 (um) órgão público e/ou 01 (um) órgão privado, atestando a qualidade e entrega dos materiais, em papel timbrado da empresa ou órgão público, assinado pelo responsável e **com firma da assinatura reconhecida em cartório.**

l) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso

V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo V.

m) Declaração de idoneidade, conforme Anexo IV.

n) Declaração de Negativa de Propriedade e Parentesco, conforme Anexo VII.

8.1.1. A comprovação da regularidade fiscal das empresas ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, entretanto, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição, conforme artigos 42 e 43 da LC 123/2006.

8.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2. Disposições Gerais referentes à Documentação

a) OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, DESDE QUE LEGÍVEIS E AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL AUTENTICARÁ CÓPIAS DE DOCUMENTOS APRESENTADAS ATÉ AS 11:30 HORAS DO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO. NÃO SERÁ AUTENTICADA CÓPIAS DE DOCUMENTAÇÃO NO DIA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

b) Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

c) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

d) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

e) Quando os documentos exigidos no sub-item 8.1, alíneas “a”, “b” e “c” forem apresentados no envelope de credenciamento não há necessidade de nova juntada no envelope de habilitação.

9. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo III) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

9.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "B"- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.11. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame e o resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

9.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.15. Nas situações previstas nos incisos 9.8. e 9.13 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.16. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9.17. Decorrido 5 (cinco) dias úteis da ciência do julgamento da sessão do pregão, caso ocorra a situação prevista no subitem 8.1.2, a licitante vencedora deverá comprovar a regularidade fiscal nas formas estabelecidas neste Edital.

9.18. O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

9.19. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.20. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitantes vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais proponentes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Procedida a adjudicação e homologação do objeto deste Edital, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar(em) a ata de registro de preços com o Município, conforme Minuta constante do Anexo IX, sob as penas da lei. **(NÃO SERÁ ENVIADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA VIA CORREIO OU E-MAIL).**

11.2. Se o Licitante vencedor se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 14.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, além de outras sanções cabíveis e prevista no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.3. É facultado ao Município de Nova Aurora, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem 11.1, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

12. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) pelo Município de Nova Aurora, quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, for impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e por relevante interesse do Município de Nova Aurora, devidamente justificado;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- c) O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Nova Aurora.

13. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

14. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

14.1. Constatada a necessidade da aquisição do produto, o Departamento de Compras do Município de Nova Aurora, procederá a emissão de ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se a quantidade, bem como os respectivo preço registrado, devendo o mesmo ser entregue em até 02 (dois) dias.

14.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Município de Nova Aurora, de forma parcelada.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o empenho da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente preenchida sem rasuras e devidamente certificada pela Secretaria Saúde, de que o fornecimento foi devidamente executado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

15.2. Os pagamentos devidos pelo Município de Nova Aurora só serão liquidados através de transferência bancária (conforme Inciso II do Artigo 32 da Instrução Normativa nº 045/2010/TCE-PR), em conta corrente indicada pela contratada.

15.3. No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

15.4. Será exigido da Licitante vencedora, quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a prova de regularidade Conjunta com a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S. e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em validade.

15.4.1. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

17. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial da Detentora dentro do prazo estabelecido, poderá o Município aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

18.2. Em caso de aplicação de multas, esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

18.3. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, poderá o Município de Nova aurora aplicar à Detentora multa de até 0,5% (meio por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de até 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou da parcela não executada.

18.4. As multas acima previstas serão descontadas, de longo, quando do pagamento de fatura(s) apresentada(s) pela contratada, ou se, por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

18.5. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar a documentação exigidas para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer a declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.4. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

19.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do Município de Nova Aurora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação.

19.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Nova Aurora não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no Paço Municipal de Nova Aurora.

19.11. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

19.12. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Especificações do Objeto;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de observância ao disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VI – Modelo de Declaração de porte da sociedade empresária, conforme LC 123/2006;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Negativa de Propriedade e Parentesco;

Anexo VIII – Modelo da Proposta;

Anexo IX – Minuta da ata de Registro de Preços.

Nova Aurora-Pr, 31 de agosto de 2017.

Pedro Leandro Neto
Prefeito Municipal

**ANEXO I – Especificações do Objeto
PREGÃO Nº 054/17–PMNA.**

1 – DO OBJETO

1.1 - Seleção de propostas visando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições dos materiais e equipamentos de uso odontológico abaixo relacionados.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição do objeto se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria de Saúde Municipal.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A aquisição do objeto deste Pregão se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PREÇO ESTIMADO:

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos produtos	V.Unit.	V.Total
1	40	Und.	Acido fosfórico em gel a 37% - pacote com 3 und (13-03-0014)	5,90	236,00
2	12	Und.	Agente de união para esmalte e dentina 2.1, multiuso, com flúor, fotopolimerizável - frasco com 4ml. (13-03-0006)	103,62	1.243,44
3	20	Und.	Agulha gengival indicada para anestesia odontológica 27gx32, longa, agulha trifacetada em aço inox, cânula flexível com paredes finas, canhão colorido (padrão universal) com sistema de encaixe tipo carpule, atóxica, apirogênica, atraumática e descartável, acondicionadas individualmente em cápsula de PVC e esterilizada em óxido de etileno - embalagem c/ 100 und.	48,87	977,40
4	40	Und.	Agulha gengival indicada para anestesia odontológica 30gx21, curta, agulha trifacetada em aço inox, cânula flexível com paredes finas, canhão colorido (padrão universal) com sistema de encaixe tipo carpule, atóxica, apirogênica, atraumática e descartável, acondicionadas individualmente em cápsula de PVC e esterilizada em óxido de etileno - embalagem c/ 100 und.	48,33	1.933,20
5	5	Und.	Alavanca apical nº 30 (13-03-0110)	39,46	197,30
6	5	Und.	Alavanca seldin nº 11 (13-03-0109)	38,26	191,30
7	10	Und.	Alveolotomo curvo (13-03-0129)	83,73	837,30
8	100	Und.	Anestésico articaina (13-03-0147)	113,30	11.330,00
9	100	Und.	Anestésico com vaso constritor (epinefrina 1:100.000), anestésico injetável local, acondicionado em tubete de 1ml - embalagem c/50 unidades. (13-03-0019)	93,26	9.326,00
10	50	Und.	Anestésico sem vaso constritor (epinefrina 1:100.000) anestésico injetável local, acondicionado em tubete de 1ml - embalagem c/ 50 unidades (13-03-0020)	88,47	4.423,50
11	20	Und.	Anestésico tópico em gel - pote com 12g (13-03-0018)	10,89	217,80
12	10	Und.	Babador/avental plástico (13-03-0089)	16,28	162,80
13	100	Und.	Banda matriz de aço inox nº. 05 (13-03-0010)	2,51	251,00
14	50	Und.	Banda matriz de aço inox nº. 07 (13-03-0011)	2,57	128,50
15	10	Und.	Broca 1160 (13-03-0150)	12,55	125,50
16	15	Und.	Broca 3018 (13-03-0169)	8,48	127,20
17	15	Und.	Broca cirúrgica 56 (13-03-0148)	22,72	340,80
18	15	Und.	Broca cirúrgica 57 (13-03-0149)	22,72	340,80
19	80	Und.	Broca de aço carbide alta rotação nº 02 (13-03-0073)	11,83	946,40
20	80	Und.	Broca de aço carbide alta rotação nº 08 (13-03-0074)	11,83	946,40
21	80	Und.	Broca de aço carbide nº 04 - alta rotação (13-03-0050)	11,83	946,40
22	80	Und.	Broca de aço carbide nº 06 - alta rotação (13-03-0051)	11,83	946,40
23	35	Und.	Broca de baixa rotação nº 02 (13-03-0052)	11,02	385,70
24	40	Und.	Broca de baixa rotação nº 04 (13-03-0053)	11,02	440,80
25	35	Und.	Broca de baixa rotação nº 06 (13-03-0054)	11,02	385,70
26	40	Und.	Broca de baixa rotação nº 08 (13-03-0072)	11,02	440,80
27	80	Und.	Broca diamantada nº 1012 (13-03-0037)	8,05	644,00
28	80	Und.	Broca diamantada nº 1014 (13-03-0038)	8,05	644,00
29	100	Und.	Broca diamantada nº 1016 (13-03-0039)	8,05	805,00
30	100	Und.	Broca diamantada nº 1016 hl (13-03-0040)	8,05	805,00
31	80	Und.	Broca diamantada nº 1032 (13-03-0041)	8,05	644,00
32	80	Und.	Broca diamantada nº 1035 (13-03-0042)	8,05	644,00
33	80	Und.	Broca diamantada nº 1042 (13-03-0043)	8,05	644,00
34	80	Und.	Broca diamantada nº 1045 (13-03-0044)	8,05	644,00
35	80	Und.	Broca diamantada nº 1090 (13-03-0045)	8,05	644,00
36	50	Und.	Broca diamantada nº 3168 f (13-03-0046)	8,05	402,50

37	50	Und.	Broca diamantada nº 3168 ff (13-03-0048)	8,05	402,50
38	50	Und.	Broca diamantada nº 3195 (13-03-0071)	8,05	402,50
39	50	Und.	Broca diamantada nº 3195 f (13-03-0047)	8,05	402,50
40	50	Und.	Broca diamantada nº 3195 ff (13-03-0049)	8,05	402,50
41	50	Und.	Broca para polimento de resina (13-03-0075)	27,00	1.350,00
42	20	Und.	Broca 3018 haste longa (13-03-0153)	11,33	226,60
43	10	Und.	Broca 3165 (13-03-0152)	11,33	113,30
44	8	Und.	Cariostático a 12% - embalagem c/ 10 ml (13-03-0015)	24,02	192,16
45	8	Und.	Cariostático a 30% - embalagem c/ 10 ml (13-03-0082)	27,80	222,40
46	20	Und.	Cimento odontológico para restauração provisória - embalagem c/ 25g (13-03-0055)	20,20	404,00
47	10	Und.	Colher dentina (13-03-0135)	18,19	181,90
48	10	Und.	Composto de formaldeído, orto-cresol e solução glicerizada - frasco 10ml (13-03-0056)	11,00	110,00
49	10	Und.	Composto de tricresol associado a formaldeído - frasco 10ml (13-03-0057)	11,56	115,60
50	5	Und.	Cunha cervical pequena interdental de madeira - embalagem c/ 100 unidades. (13-03-0022)	15,28	76,40
51	5	Und.	Curetas periodontais gracey 5/6 (13-03-0130)	53,05	265,25
52	5	Und.	Curetas periodontais gracey 6/7 (13-03-0131)	53,05	265,25
53	10	Und.	Deslocadores sindesmótico. (13-03-0132)	25,15	251,50
54	50	Und.	Escova de roson para profilaxia odontológica - contra ângulo em baixa rotação. (13-03-0027)	4,47	223,50
55	10	Und.	Espátula flexível nº 24 para manipulação (13-03-0144)	20,42	204,20
56	10	Und.	Espátula p/ resina (13-03-0092)	23,99	239,90
57	20	Und.	Espelho clínico nº 5 (13-03-0084)	6,36	127,20
58	40	Und.	Espelho com cabo tamanho 13 cm (13-03-0085)	11,37	454,80
59	10	Und.	Estojo inox e porta algodão inox (13-03-0090)	83,00	830,00
60	20	Und.	Evidenciador de placas - solução para bochechos - frasco com 10 ml. (13-03-0067)	12,23	244,60
61	15	Und.	Extirpa nervos odontológico - cartela c/ 06 unidades (13-03-0059)	45,47	682,05
62	3	Und.	Filme radiográfico odontológico periapical adulto - embalagem c/ 150 unidades (13-03-0068)	173,54	520,62
63	2	Und.	Filme radiográfico odontológico periapical infantil - embalagem c/ 150 unidades (13-03-0069)	270,93	541,86
64	15	Und.	Fio de sutura 5.0 - 3/8 20 mm (13-03-0145)	85,79	1.286,85
65	15	Und.	Fio dental, extrafino - rolo com 500 metros. (13-03-0021)	13,27	199,05
66	30	Und.	Fixador odontológico p/ rx - 475 ml (13-03-0066)	19,69	590,70
67	8	Und.	Fluor tópico (sabor tutti-frutti) - frasco 200ml (13-03-0007)	8,05	64,40
68	5	Und.	Fórceps nº 1 incisivos e caninos superiores (13-03-0093)	93,27	466,35
69	5	Und.	Fórceps nº 101 pré-molares superiores (13-03-0098)	93,27	466,35
70	5	Und.	Fórceps nº 203 pré-molares e raízes inferiores (13-03-0099)	93,27	466,35
71	5	Und.	Fórceps nº 210h terceiros molares superiores (13-03-0105)	102,03	510,15
72	5	Und.	Fórceps nº 213 pré-molares e caninos superiores (13-03-0100)	93,27	466,35
73	5	Und.	Fórceps nº 222 terceiros molares inferiores (13-03-0106)	102,03	510,15
74	5	Und.	Fórceps nº 23 molares inferiores (13-03-0101)	102,03	510,15
75	5	Und.	Fórceps nº 32 molares e pré-molares superiores (13-03-0102)	93,27	466,35
76	5	Und.	Fórceps nº 53l molares superiores do lado esquerdo (13-03-0103)	93,27	466,35
77	5	Und.	Fórceps nº 53r molares superiores do lado direito (13-03-0104)	93,27	466,35
78	5	Und.	Fórceps nº 65 incisivos e raízes superiores (13-03-0094)	93,27	466,35
79	5	Und.	Fórceps nº 68 raízes de dentes inferiores (13-03-0095)	93,27	466,35
80	5	Und.	Fórceps nº 69 raízes de dentes inferiores e superiores (13-03-0096)	93,27	466,35
81	5	Und.	Fórceps nº 99ª pré-molares, caninos e incisivos superiores (13-03-0097)	93,27	466,35
82	5	Und.	Frasco de clorexedina 200 ml (13-03-0146)	21,80	109,00
83	23	Und.	Hidróxido de cálcio (pasta + base) para forramento de cavidade - conjunto de pasta base c/ 13 g e pasta catalisadora c/ 11g. (13-03-0013)	35,05	806,15
84	5	Und.	Hidróxido de cálcio pa, composto de cálcio 54%, hidrogênio 2,72% e oxigênio 43,2%, para uso odontológico. apresentado sob a forma de pó. em embalagem de 10g. (13-03-0033)	20,57	102,85
85	100	Und.	Ionômeros de vidro restaurador (líquido) (13-03-0002)	20,97	2.097,00
86	100	Und.	Ionômeros de vidro restaurador (pó) - frasco 10g (13-03-0001)	47,17	4.717,00
87	1000	Und.	Jaleco cirúrgico descartável (13-03-0142)	4,77	4.770,00
88	40	Und.	Jogo clínico: espelho, sonda milimetrada, colher de dentina, e pinça clínica corpo angulado.	61,75	2.470,00
89	2000	Und.	Kit com escova dentária infantil, fio dental 50m e creme dental 50g, acondicionadas em embalagem de pvc maleável com botão de pressão para fechamento. (13-03-0070)	6,78	13.560,00
90	4	Und.	Kit mandril soft flex (13-03-0139)	315,00	1.260,00
91	25	Und.	Lixa de aço p/ amalgama - embalagem c/ 12 unidades (13-03-0008)	11,73	293,25

92	25	Und.	Lixa de polimento de resina - embalagem c/ 150 unidades (13-03-0009)	17,34	433,50
93	10	Und.	Lupa de mão (13-03-0154)	34,29	342,90
94	2	Und.	Macro modelo (13-03-0143)	276,57	553,14
95	8	Und.	Material para restauração provisória irm em pó - frasco 38g (13-03-0005)	65,53	524,24
96	8	Und.	Material para restauração provisória irm líquido - frasco 15 ml (13-03-0004)	57,44	459,52
97	13	Und.	Mercurio vivo para formação de liga amalgama - embalagem com 100g (13-03-0030)	436,73	5.677,49
98	12	Und.	Microbush - embalagem c/ 100 unidades (13-03-0062)	16,17	194,04
99	5	Und.	Óleo lubrificante spray p/alta e baixa rotação - embalagem 100 ml (13-03-0031)	21,43	107,15
100	15	Und.	Papel para articulação para uso odontológico (double check), duas cores vermelho e azul tipo livreto com 12 folhas. (13-03-0063)	5,82	87,30
101	13	Und.	Pasta para profilaxia dental aromatizada, com flúor, pedra pomes, carbonato de cálcio, granulação fina com abrasivos (baixa abrasividade) - embalagem c/ 90g. (13-03-0023)	11,69	151,97
102	5	Und.	Pedra pomes - frasco c/ 100 g (13-03-0024)	8,66	43,30
103	20	Und.	Pinça odontológica (13-03-0134)	22,22	444,40
104	5	Und.	Placa de vidro com 10 mm para manipulação e espatulação de material restaurador. (13-03-	16,17	80,85
105	10	Und.	Porta agulha mayo hegar e mathieu 14cm. (13-03-0088)	45,80	458,00
106	10	Und.	Porta algodão servido inox (13-03-0091)	58,63	586,30
107	15	Und.	Pote dappen plastico (13-03-0061)	3,84	57,60
108	12	Und.	Resina flow a2 (13-08-0061)	36,44	437,28
109	12	Und.	Resina flow a3 (13-08-0062)	36,44	437,28
110	10	Und.	Resina fotopolimerizavel na cor a, hibrido, carga inorgânica constituída por vidro bário, tricloreto itérbio - bisnaga c/ 4g. (13-03-0034)	57,67	576,70
111	10	Und.	Resina fotopolimerizavel na cor a2, hibrido, carga inorgânica constituída por vidro bário, tricloreto itérbio - bisnaga c/ 4g. (13-03-0035)	53,00	530,00
112	10	Und.	Resina fotopolimerizavel na cor a3, hibrido, carga inorgânica constituída por vidro bário, tricloreto itérbio - bisnaga c/ 4g. (13-03-0036)	59,92	599,20
113	30	Und.	Revelador odontológico p/ rx - 475 ml (13-03-0065)	19,70	591,00
114	1000	Und.	Rolete de algodão para uso odontológico - embalagem com 100 unidades. (13-03-0058)	3,06	3.060,00
115	1	Und.	Seladora odontologica (para papel grau cirurgico) (13-03-0138)	696,77	696,77
116	150	Und.	Selante p/ fôssulas e fissuras, matizado - seringa 2g (13-03-0003)	48,17	7.225,50
117	5	Und.	Seldin nº 1r (13-03-0108)	35,43	177,15
118	5	Und.	Seldin nº 2 (13-03-0107)	35,43	177,15
119	20	Und.	Seringa carpules com refluxo (13-03-0137)	47,07	941,40
120	6	Und.	Solução hemostática a base de cloreto de alumínio - frasco 10ml (13-03-0032)	26,16	156,96
121	10	Und.	Solução otológica de hidrocortisona+sulfato de nemomicina+sulfato de polimixina b - frasco c/ 10ml. (13-03-0064)	21,19	211,90
122	20	Und.	Sonda clinica odontológica (13-03-0133)	22,60	452,00
123	300	Und.	Sugadores odontológicos descartavel c/ 40 und. (13-03-0136)	7,02	2.106,00
124	10	Und.	Suporte para coletor perfurocortante (13-03-0087)	46,16	461,60
125	10	Und.	Taça de borracha para polimento (13-03-0140)	6,16	61,60
126	15	Und.	Tesoura iris ou gengiva curva 12 cm ou reta (13-03-0086)	24,56	368,40
127	5	Und.	Tesoura spencer (13-03-0155)	60,73	303,65
128	50	Und.	Tira de poliéster 10 x 120x 0,05mm - pacote com 50 unidades (13-03-0012)	4,48	224,00
129	5	Und.	Vaselina sólida 100g (13-03-0170)	19,13	95,65
130	3	Und.	Verniz cavitário - frasco c/15ml (13-03-0026)	24,45	73,35
131	5	Und.	Verniz com fluor, contendo 5% de fluoreto de sódio equivalente a 2,26% de flúor, acondicionado em embalagens contendo 01 frasco de verniz e 01 frasco de solvente com 10ml cada.	56,80	284,00
				TOTAL	123.238,82

4.2. Os valores estimados foram obtidos através da média dos valores fornecidos por empresas do ramo.

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE)

**ANEXO II
MODELO
PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “_____”, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º ____/2017, instaurado pelo Município de Nova Aurora, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

Obs.: Esta procuração deverá ser apresentada ao Pregoeiro conforme item 7 deste Edital, com firma da assinatura reconhecida em cartório, caso contrário o proponente não poderá participar do certame.

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE)

**ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A proponente (nome da empresa) por seu representante abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº ____/2017, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo a documentação habilitatória do referido Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, sendo que sua falta implicará na devolução, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame. Não será aceito a entrega desta declaração nos envelopes de documentação ou proposta.

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE)

**ANEXO IV
MODELO
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO Nº ____/2017, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos e inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas, nos termos do IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade , Data.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE)

**ANEXO V
MODELO
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente (nome da empresa) por seu representante abaixo assinado, participante da Licitação Modalidade PREGÃO nº ____/2017, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e Data).

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PORTE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, PARA FINS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/2006 e LC 147/2014

A proponente (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante infra assinado, para fins de participação no certame licitatório Licitação Modalidade PREGÃO nº ____/17, declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei que ESTÁ ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição insculpida na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, podendo, para tanto, usufruir o tratamento diferenciado e favorecido em licitações, na forma prevista no Edital.

(Local e Data).

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014 e deverá ser apresentada fora dos envelopes de documentação e proposta juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NEGATIVA PROPRIEDADE E DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade Pregão nº ____/2017, por intermédio de seu representante abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam senadores, deputados federais ou estaduais, vereadores, servidores, pessoas ocupantes dos cargos de prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e Data).

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E
ENDEREÇO DA LICITANTE)**

**ANEXO VIII
MODELO DA PROPOSTA**

A empresa _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, na cidade de _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____/_____ e inscrição estadual nº _____, vem através da presente apresentar a proposta de preços, referente à Licitação modalidade PREGÃO nº ____/17, (conforme relação abaixo ou relação em anexo):

(Preencher a relação abaixo ou anexar a relação dos itens constantes no arquivo da proposta AC-LICITACAO-PR-054-2017.COT)

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos produtos	V. Unit.	V. Total	Marca/Fabricante
Total						

- 1) O prazo de validade da presente proposta é de ____ (____) dias, a contar da presente data.
- 2) O prazo de entrega dos materiais objeto da presente licitação é de até 05 (cinco) dias, após a notificação emitida pelo Departamento de Compras do Município, através de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 3) O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4) Local de entrega: O objeto do presente Pregão será entregue na sede do Centro de Saúde Municipal situada na Rua Getulio Vargas, nº 251.
- 5) Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias, após o recebimento em definitivo do objeto, na conta corrente nº _____, Banco _____, Agência _____.
- 6) Declaro para os devidos fins que aceito todas as condições do presente Pregão, responsabilizando-me pela proposta acima proferida e a cumprir todas as legislações pertinentes.
- 7) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação;
- 8) Declaro que o produto a ser fornecido deverá obedecer às normas e padrões da Legislação vigente, e se por ventura algum produto apresentar qualquer defeito ou imperfeição ou data de validade vencida ou não satisfizer ao padrão exigido, comprometo-me em substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação feita pelo responsável do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Aurora.
- 9) Declaro que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do objeto da presente licitação.
- 10) Se vencedor da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____.

Cidade, _____ de _____ de 2015.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

7.1. O prazo de pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada de que os produtos foram devidamente entregues em conformidade com o exigido no Edital de Pregão ___/17 e na presente Ata.

7.2. Os pagamentos devidos pelo Município de Nova Aurora só serão liquidados através de transferência bancária na conta corrente nº _____, Banco _____, Agência _____.

7.3. No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

7.4. Será exigido da(s) Detentora(s), quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Conjunta com a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias) e prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S. e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4.1. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

8. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. As DETENTORAS serão responsáveis pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

8.2. As DETENTORAS deverão arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3. As DETENTORAS estarão obrigadas a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.4. As DETENTORAS deverão observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

8.5. O transporte dos produtos, quanto for o caso, bem como a descarga, ocorrerão por conta e risco das DETENTORAS.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação do Departamento de Compras do Município, depois de recebida a Autorização de Fornecimento no Centro de Saúde Municipal, sito a Rua Getúlio Vargas, nº 251.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pelo Departamento de Compras do Município, através de Autorização de Fornecimento e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias e aceitas.

9.3. Todo produto será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade do mesmo ou o prazo de validade não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Será dado como retirada/recebida, a Autorização de Fornecimento enviada via Fac-símile.

9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhado da Autorização de Fornecimento e nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento (NÃO SERÁ ACEITO ENTREGA PARCIAL DE PRODUTOS CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), constando o número do Pregão ___/17, o produto, o valor unitário, a MARCA OU FABRICANTE do Produto, a quantidade e o valor total, além das demais exigências legais.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das aquisições, será aplicada o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C".

10.2. Pela inexecução total ou parcial da Detentora dentro do prazo estabelecido, poderá o Município aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

10.3. Em caso de aplicação de multas, esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor total registrado ou parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

10.4. Pelo atraso injustificado na execução do fornecimento, poderá o Município de Nova Aurora aplicar à Detentora multa de até 0,5% (meio por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de até 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total registrado ou da parcela não executada.

10.5. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

10.6. As multas acima previstas serão descontadas, de longo, quando do pagamento de fatura(s) apresentada(s) pela contratada, ou se, por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo Município, quando:

I – a(s) detentora(s) descumprir(em) as condições de ata de registro de preços;

II – a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa da Ata de fornecimento;

III – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento;

IV – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

11.1.2. Pela(s) detentora(s) da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A(s) detentora(s) da ata poderá(ão) solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Nova Aurora, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a(s) detentora(s) sujeitar-se-á(ão) às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O preço registrado na Ata será publicado trimestralmente, no Diário Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 O preço será fixo e irrevogável durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As **DETENTORAS** deverão manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação modalidade **Pregão nº ____/2017**.

14.2. Fica eleito o foro da comarca de Nova Aurora-Pr para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

PEDRO LEANDRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:
